



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº 0

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, e o **MUNICÍPIO DE TURVÂNIA**, objetivando agilizar e acompanhar as ações de execução fiscal

Pelo presente ajuste, à vista dos autos nº **202211000371905** o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CNPJ 02.292.266/0001-80, doravante denominado TJGO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Carlos Alberto França**, o **MUNICÍPIO DE TURVÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.883/0001-67, com sede na Avenida Dr. Ulisses Guimarães, nº 458, Centro, CEP 76.110-000, Goiânia - GO, neste ato representado por seu prefeito **Fausto Mariano Gonçalves**, brasileiro, inscrito no CPF nº 900.118.991-15, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, e na Lei Estadual nº 17.928/2012, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objeto operacionalizar sistemas eficientes para fins de protocolização, fiscalização, controle de arrecadação, administração, com a finalidade de agilizar os processos de arrecadação de tributos municipais e reduzir o acervo dos processos referentes às execuções fiscais, buscando:

a) Implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento de mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

b) Reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesse, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que buscam o Poder Judiciário;

c) Disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

d) Somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tomar efetivos seus resultados, por meio de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como mediação e conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

a) supervisionar, dirigir, sanar dúvidas e fornecer orientação jurídica, por meio da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Turvânia;

b) conceder à equipe da Central de Execução Fiscal o acesso aos processos judiciais que tratam de cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública do Município de Turvânia, por meio da inscrição nos sistemas informatizados do TJGO (PJD e SPG);

II – do MUNICÍPIO:

a) realizar a cessão de servidores e demais auxiliares, durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação;

b) operacionalizar sistemas eficientes de gestão, protocolização, fiscalização, controle de arrecadação, administração e distribuição automática de ações referentes às Execuções Fiscais, por meio da cessão de pessoal, conforme sobredito, e

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

implantação da Execução Fiscal Eficiente em parceria com o Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

A gestão do presente instrumento competirá:

- a) No âmbito do Tribunal de Justiça: ao (à) Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Foro da Comarca de Turvânia e;
- b) No âmbito do Município de Turvânia: ao servidor a ser indicado pelo Prefeito do Município, no prazo de 10 (dez) dias após a celebração do ajuste.

Av. Assís Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, de forma resumida, nos meios de comunicação dos Órgãos respectivos.

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelos cooperantes, bem como no Diário da Justiça Eletrônico do TJGO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões decorrentes deste ajuste. Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente do TJGO

FAUSTO MARIANO GONÇALVES
Prefeito do Município de Turvânia

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 619782583064 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000371905 (Evento nº 24)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 23/01/2023 às 11:46

